

RESOLUÇÃO CFESS Nº 1.053, de 7 de novembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o reordenamento da gestão 2023-2026 no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS.

A **presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFESS nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando a Resolução CFESS nº 1.030, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2023, Seção 1, que dispõe sobre a jurisdição e sede dos CRESS, Seccionais, Diretorias Provisórias, recomposição, reordenamento e outras providências.

Considerando a homologação do resultado final das eleições do CFESS, dos CRESS e Seccionais para Gestão 2023/2026, por meio da Resolução CFESS nº 1.032, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2023, Seção 1;

Considerando que a assistente social Sandra Maria Amorim da Rocha, eleita conselheira 5ª suplente da gestão 2023-2026, requereu, em 17 de outubro de 2023, licenciamento das atividades do respectivo cargo por 90 dias, correspondendo ao período de 18 de outubro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, fundamentado no parágrafo único do art. 43 do Estatuto do Conjunto Cfess-Cress, regulamentado pela Resolução Cfess nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1;

Considerando que em razão do licenciamento requerido, impõe-se o reordenamento dos cargos no âmbito do Cfess;



Considerando a aprovação do licenciamento da conselheira Sandra Maria Amorim da Rocha na 278ª Reunião Extraordinária de Conselho Pleno do CFESS, realizada no dia 1º de novembro de 2023;

Considerando a aprovação da presente Resolução *ad referendum* do Conselho Pleno do CFESS;

RESOLVE:

Art. 1º A representação legal do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito:

EFETIVOS:

Presidenta – Kelly Rodrigues Melatti
Vice-Presidenta – Marciângela Gonçalves Lima
1ª Secretária – Emilly Pereira Marques
2ª Secretária – Alana Barbosa Rodrigues
1º Tesoureiro – Agnaldo Engel Knevez
2ª Tesoureira – Larissa Gentil Lima

CONSELHO FISCAL:

Jussara de Lima Ferreira
Angelita Rangel Ferreira
Elaine Amazonas Alves dos Santos

SUPLENTE:

1ª Suplente: Rafaella da Câmara Lobão Barroso
2ª Suplente: Ubiratan de Souza Dias Junior
3ª Suplente: Mirla Cisne Álvaro
4ª Suplente: Karen Albini
5ª Suplente: Tales Willyan Fornazier Moreira
6ª Suplente: Adriana Soares Dutra
7ª Suplente: Iara Vanessa Fraga de Santana
8ª Suplente: Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a contar de 18 de outubro de 2023.

Kelly Rodrigues Melatti

Presidenta do CFESS

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>

(publicada no Diário Oficial da União, Nº 212, quarta-feira, 8 de novembro de 2023, Seção 2, página 64)

